



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 391/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Porto Amazonas, com atendimentos eletivos, urgência e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECIBO DE EDITAL

A empresa abaixo qualificada retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

EMPRESA:			
CNPJ:			
RUA:		Nº:	
CIDADE:		ESTADO:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:			
EMAIL:			
RESPONSÁVEL:			

OBS: Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas para o e-mail compras.porto@hotmail.com, para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – SRP

1 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, mediante Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 12, de 09 de janeiro de 2017, do Sr. Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 04 de setembro de 2018, às 14 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, localizado à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, em Porto Amazonas, Paraná, estará recebendo e fará a abertura dos envelopes de propostas e documentação referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo endereço eletrônico: compras.porto@hotmail.com, tel-fax: (42) 3256.1122 – ou VERBAL e ou ESCRITO: no endereço supracitado, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

1.2 O Edital estará disponível gratuitamente nos sites www.portoamazonas.pr.gov.br ou ainda, poderão os interessados se dirigir à sala da CPL, localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, em Porto Amazonas, Paraná, portando um CD ou *pendrive* para cópia do arquivo.

2 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Porto Amazonas, com atendimentos eletivos, urgência e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

2.1 Especificações do objeto

2.2.1 As especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos neste Edital em seu Termo de Referência - ANEXO I e Minuta de Contrato - ANEXO II.

3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo **R\$ 1.014.834,12 (um milhão quatorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e condições, exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda as requisições de fornecimentos do objeto dentro do prazo estipulado no **Termo de Referência anexo I** deste Edital;

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

4.4 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.5 Que tenham em seu quadro societário, cotista ou dirigente, servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante nº 13 dada pelo Prejulgado nº 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.

4.5 Do Tratamento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

4.5.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

4.5.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar **declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.6.3 A declaração acima exigida deverá ser **manifestada em campo próprio do sistema** como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5.4 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

4.5.5 A identificação das microempresas e das empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

4.5.6 Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

4.5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

4.5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

4.5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

4.5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações; e

4.5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (documentos apresentados fora dos envelopes)

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante legal da empresa que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão devendo estar acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, na forma estabelecida no item VI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.1.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços e B - Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.2 No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação**, em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/02, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

5.2.1 A declaração referida no subitem 5.2 supra, deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame;

5.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 5.2 deste Edital, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006**, e que estão excluídas das vedações impostas no parágrafo 4º, do art. 3º da referida Lei, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

5.3.1 A declaração a que se refere o subitem 5.3 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto de Documentos de Habilitação exigidos no item 10 e subitens deste Edital.

6.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ	ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ
---	--

6.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como os dados bancários;

6.2.1 Especificar sua validade, que será de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.1.1 Se o prazo indicado acima não estiver expressamente indicado, a sua exigência será considerada como implicitamente aceita;

6.2.2 Declarar na proposta, que no valor ofertado estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, embalagens, transportes, seguros, lucro e outros que direta ou indiretamente tenha relação com o objeto deste edital e seus anexos;

6.2.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título;

6.2.4 Indicar o percentual de desconto a ser concedido para as peças, de no mínimo 10%, levando em consideração que os preços praticados serão os da Tabela de Preços de Peças fornecida pela Concessionária da marca para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final;

6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital;

6.4 A Licitante vencedora deverá no prazo de 24 horas a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e integrar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a proposta definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS não será, em nenhuma hipótese responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

6.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;

6.7 O valor ofertado será fixo e irrevogável, sendo desclassificada a(s) proposta(s) que contiver(em) condição(ões) de reajuste (exceto os casos contidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I);

6.8 **Serão desclassificadas** as propostas que:

6.8.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos;

6.8.2 Seja omissa ou apresente irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Obs: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, como também é obrigatório o preenchimento do campo marca na proposta.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 Declarada abertura da sessão pela Pregoeira, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação e entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, não mais sendo admitidos novos proponentes;

7.3 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de julgamento das propostas, o critério será o de menor preço global partindo do preço máximo estipulado no Termo de Referência - **ANEXO I**, levando em consideração o índice de desconto ofertado pela licitante.

8.2 Será proclamado pela Pregoeira, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** aos proponentes cujas propostas estejam inferiores a de menor preço (%) em ordem decrescente no limite de até 10 %;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas;

8.4 Aos proponentes proclamados conforme subitem 8.2 ou subitem 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital;

8.6 Depois de encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, valor obtido se está em conformidade com estimado, decidindo motivadamente a respeito.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento da proposta e condições de habilitação, a licitante será declarada vencedora e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, não havendo manifestação de interposição de recurso, lhe será **adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira**;

9.2 O Município de Porto Amazonas reserva-se no direito de em comparecendo apenas 01 (um) licitante em não homologar o resultado do pregão, por entender que o lance ofertado se mostre inconveniente a administração pública, podendo o procedimento ser realizado novamente;

9.3 A homologação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento, serão de responsabilidade da autoridade competente a adjudicação e a homologação;

9.4 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

9.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

10 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação de todos os documentos relacionados no item 10.2 e seus subitens, sendo obrigatório juntamente com as condições estipuladas nas seguintes formas:

10.2 Documentos para habilitação:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.1 Qualificação Técnica

10.2.1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.2.1.2 Licença Sanitária em nome da empresa.

10.2.1.3 Declaração da empresa indicando o responsável técnico;

10.2.1.4 Declaração da empresa indicando o responsável técnico de nível superior, inscrito no CRM (detentor para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto) nos termos do art. 30, §1º, I da lei 8.666/93, e a necessidade deste profissional participar do serviço objeto da licitação (art. 30, §10, lei 8.666/93).

10.2.1.5 Certificado de inscrição do licitante no Conselho Regional de Medicina em qualquer estado da federação.

10.2.1.6 Certificado de regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional juntamente com taxa de pagamento do último exercício.

10.2.2 Declarações

10.2.2.1 Apresentar **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo anexo V;

10.2.2.2 Apresentação de “**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**”, conforme modelo anexo VI;

10.2.2.3 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93**, conforme modelo anexo VII.

10.2.3 Habilitação Jurídica

10.2.3.1 Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;

10.2.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

10.2.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.3.5 Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.2.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.4.1 Regularidade Fiscal:

10.2.4.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.4.1.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

10.2.4.1.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.2.4.1.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;

10.2.4.1.5 Certidão Negativa do FGTS.

10.2.4.2 Regularidade Trabalhista:

10.2.4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias.

10.2.6 Disposições Gerais da Habilitação:

10.2.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2.6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida na regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição/validade vencida (art. 43 §1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014). A não apresentação dos documentos, mesmo que com restrição, implicará na não habilitação da mesma e não poderá usufruir do benefício do item I abaixo;

I – Caso ocorra o previsto no item 10.2.6.2 será assegurado, à Licitante constituída sob forma de microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa podendo a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ser prorrogado o prazo citado por igual período, desde que requerido **FORMALMENTE** pela empresa participante, sob pena de decadência;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – A não regularização da documentação dentro do prazo acima citado, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.2.6.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.2.6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada na condição do subitem 10.2.6.2 a **Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.**

11 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 A prestação de serviços será destinada ao Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas de acordo com critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

11.2 Do início

11.2.1 Depois de respeitado os prazos recursais, a empresa vencedora deverá estar apta para início da prestação de serviços, sob pena de perder o direito de contratar com a Municipalidade.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor de contabilidade.

13 DO CONTRATO

13.1 O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo IX;

13.2 A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;

13.4 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

13.5 Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

13.6 A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo;

13.7 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato conforme §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2018:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

15 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Da licitante

15.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e seus anexos e sob as diretrizes da Administração Pública;

15.1.2 As demais obrigações da Licitante Vencedora encontram-se no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital.

15.2 Da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

15.2.1 As obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** encontram-se no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

➤ 16.1 **Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 19/2009;

16.1.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 19/2009;

16.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (Art. 12, § 2º do Decreto 3555/2000);

16.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.3 Aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser anexadas cópias dos documentos que comprovem o nome da pessoa física que assina o petitório ou a representatividade da empresa (contrato social, estatuto, procuração, ou outro documento que comprove que a pessoa que assinou o pedido de impugnação é representante legal da empresa) sob pena desta não serem analisada por ausência de documento formal para o ato.

➤ **Obs: SÓ SERÃO ANALISADAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÕES** protocoladas diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas ou via correios, desde que sejam entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas dentro dos prazos estipulados nos itens 16.1, 16.2 e 16.3

17 DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

17.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256.1122.

Obs: só serão analisados os recursos e contrarrazões protocolados diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas ou via correios, desde que sejam entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas dentro dos prazos estipulados no item 17.1.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

18.1.1 Advertência por escrito;

18.1.2 Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

18.1.3 Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Fundação Nacional de Saúde;

18.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual;

18.1.5 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "18.1.4";

18.2 As sanções previstas nos subitens "18.1.4" e "18.1.5" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is):

18.3 Tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4 Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública;

18.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

18.6 Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.1 Nesse caso, a **adjudicação** somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida;

19.2 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

19.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;

19.8 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão;

19.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, via fax, verbal ou meio eletrônico compras.porto@hotmail.com a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256.1122;

19.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000;

19.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV: MODELOS DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI Nº 8.666/93

ANEXO VII: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO

Porto Amazonas, 21 de agosto de 2018.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para atendimento no Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Porto Amazonas, atendimento de eletivos, urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo funcionamento do mesmo, durante 24(vinte e quatro) horas ininterruptamente.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, possui somente duas vagas de médico em seu quadro de servidores, sendo que uma esta preenchida com 20h semanais e a outra de medico do PSF 40h (programa de saúde da família) está em aberto.

2.2 Justifica-se o presente certame, que é um serviço necessário para manutenção de atendimento aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Porto Amazonas, garantindo funcionamento do mesmo, durante 24(vinte e quatro) horas ininterruptamente, com Médicos na área de Clínico Geral.

2.3 A Contratação visa promover continuidade de assistência, ou seja, manutenção dos serviços de saúde, até a aprovação de candidatos para ocupar as vagas que estão em aberto no quadro municipal de funcionários, considerando tratativas em andamento (estudo) para realização de Concurso Público, com o objetivo de novas contratações de funcionários para atender a demanda dos departamentos.

2.4 Considerando a similaridade dos serviços a serem prestados e ser apenas duas especialidades e como forma de economicidade e facilidade de gestão, como por exemplo ter apenas um responsável pela empresa para resolver assuntos do contrato, foi optado por fazer a presente licitação em lote único.

2.5 E considerando o Ofício 059/2018/DMAS, apontando a demanda de saúde mental que tem aumentado relativamente nos últimos meses, sendo solicitando a estruturação do corpo clínico para esta finalidade, será necessária a contratação da área de Psiquiatria e Psicologia, ressaltando ainda a importância destas Especialidades na qualidade dos Serviços de Saúde prestados por este Departamento.

2.6 JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELEECER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME

2.6.1 O Município de Porto Amazonas buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação objeto deste termo de referência, uma vez que se trata de prestação de serviços médicos indispensáveis para o atendimento a pacientes usuários da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, buscando a boa qualidade de vida da população, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, pois a do artigo supracitado (cotas de 25%) para ME/EPP, poderá representar prejuízo para administração.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6.2 Contudo o Município aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é indispensável para o atendimento de pacientes de todo o município; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto.

2.6.3 A administração compreende que para o objeto não será vantajoso estabelecer as cotas reservadas, pois diante da possibilidade de contratação de mais um empresa para prestação dos serviços médicos descritos no item 4, irá acarretar em prejuízo e gasto ao ente público, prejudicando os usuários.

2.6.4 Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser prestados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Porto Amazonas. Divididos em 2 (dois) plantões diários de 12 horas (doze), para Clínico Geral.

3.2 A especialidade de Psiquiatria poderá ter o local de atendimento remanejado para outro local do Departamento de Saúde dentro do Município.

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. MENSAL	VL. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
1	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS 12 HORAS (14 PLANTÕES DE 12 HORAS POR SEMANA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 76.791,49	R\$ 921.497,88
2	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ACOMPANHAMENTO PSIQUIATRIA CONFORME DEMANDA, 8 H SEMANAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 7.778,02	R\$ 93.336,24

4.1 Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos profissionais da área médica, não ao quadro de pessoal da preponente, direcionada a população carente e usuária do SUS no Município de Porto Amazonas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 A empresa contratada deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes e adultos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem-estar do usuário, intendente de sua procedência. Para tanto deverá:

I – prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II – prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III – realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação de no máximo 12 (doze) horas, sob uso de medicação e encaminhamento para observação em serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada, nos casos em que houver risco;

IV – realizar, conforme as necessidades, pequenas cirurgias, suturas, debridamentos, drenagem, entre outros procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

V – realizar, conforme a necessidade, procedimentos de suporte de vida inclusive: massagem cardíaca externa, entubação orotraqueal, ventilação artificial com ambú, desfibrilação cardíaca, punção lombar, punção abdominal e dissecação venosa.

VI – nos caso em que houver necessidade de encaminhamento para serviços de maior resolutividade, o médico deverá avaliar se há a necessidade de acompanhamento, para garantir o suporte à vida conforme a necessidade, acompanhando a evolução do quadro do paciente durante o transporte, sendo assim juntamente ao mesmo.

VII – deverá registrar em prontuário do paciente eletrônico e/ou físico, ficha de atendimento diário ou documento similar, todas as informações do paciente atendido, de forma clara e legível, em conformidade com as normatizações da Resolução CFM Nº 1.638 de 10 de julho de 2002, contendo queixas/motivo do atendimento, dados do exame clínico especializado, resultados de exames, intervenções e demais serviços terapêuticos, indicação de procedimentos cirúrgicos, solicitação de risco cirúrgico, exames pré-operatórios, evolução. - A falta de registro no prontuário do paciente, em ficha de atendimento diário ou similar, resultará em aplicação de notificação à CONTRATADA, advertindo sobre a conduta do profissional médico, com respectiva comunicação ao CRM-PR;

VIII – poderá utilizar-se de equipamentos diagnósticos como eletrocardiograma ou outro afim, desde que existente nas Unidades, para avaliação do paciente. - Caso existentes os equipamentos diagnósticos (hardware ou software), serão disponibilizados pelo Departamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 Os profissionais que atuaram nos plantões e em consultas eletivas deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da empresa contratada;

5.2 Os profissionais deverão preencher documentos como: CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho), Atestados de Lesões Corporais, Atestado de Óbito domiciliar quando for necessário, seguindo o Código de Ética Médica, em caso de recusa do mesmo o Diretor Clínico deverá fazê-lo.

6 AVALIAÇÃO DE CUSTOS

6.1 O custo total médio estimado da presente contratação é de R\$ 1.014.834,12 (um milhão quatorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, anexo a este Termo de Referência e elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme quadro resumo em anexo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da empresa contratada:

I – manter profissionais de medicina habilitados nas áreas prevista neste Termo em quantidade suficiente para atender as escalas de plantão e as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato e o cumprimento das respectivas cargas horárias;

II – prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura;

III – acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

IV – responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

V - responsabilizar-se e garantir que a carga horária dos médicos plantonistas não infrinja a legislação trabalhista;

VI – fornecer uniforme e alimentação para o profissional, durante o plantão;

VII – arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato;

VIII – em hipóteses de falta do profissional ou se for constatado qualquer conduta que seja prejudicial ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento, a empresa deverá substituir o profissional em caráter emergencial, o mais rápido possível para não comprometer o atendimento aos usuários.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A ausência em plantão poderá constituir crime previsto na legislação penal bem como civilmente por todo o prejuízo causado ao usuário;

IX – no caso de prescrição de medicamentos, os plantonistas deverão priorizar a prescrição com o nome do princípio ativo, priorizando os medicamentos que são ofertados na farmácia básica do município que se encontram descritos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais);

X – a empresa vencedora deverá destinar um médico do quadro clínico para ser o Diretor Clínico do pronto atendimento, que será o representante da empresa responsável por atender as demandas das contratante durante toda a execução do contrato, a atuação deste profissional não será contabilizada como plantão médico, exceto nos casos em que ocorrer falta de profissional e mesmo o substitua.

XI – até o dia 25 de cada mês a empresa deverá encaminhar ao Departamento de Saúde a planilha detalhada referente ao mês seguinte, com o nome, dia, e período de trabalho dos profissionais que atuarão na unidade, para fins de publicidade e em atendimento a Lei de Acesso a informação art. 8º, § 1º, V, Lei Federal nº 12.527/2011. As substituições pretendidas deverão ser comunicadas previamente ao Departamento de Saúde com o mínimo 48 h de antecedência.

XII - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 Constituem obrigações da Prefeitura

I – efetuar os pagamentos nos prazos avençados:

II – assegurar à empresa contratada o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato;

III – acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através do Departamento Municipal de Saúde, a integral execução do objeto do contrato, bem como notificar a empresa contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

IV – anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais médicos;

V- aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

VI - Não exercer o poder de mando sobre os empregados ou prestadores de serviço da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao **Diretor Clínico** por ela indicados;

VII – Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de expediente, higiene e limpeza, materiais médico-hospitalares e ambulatoriais, medicamentos, insumos e EPI's, necessários à perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93, nº10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Porto Amazonas.

10.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Porto Amazonas, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.9 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor em até 30 (trinta) dias após vencimento do período, contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretora Municipal de Saúde.

11.2 As notas fiscais referente a prestação do serviço deverão ser emitidas de acordo com o período em que a prestação do serviço foi realizada, plantão ou em atendimento eletivo.

11.3 A Administração Municipal, se reserva o direito de descontar valores respectivos em caso de falta nas jornadas ou atrasos dos profissionais disponibilizados.

11.4 A Nota fiscal descritiva deverá estar conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND Federal, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 INICIO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO

12.1 O contrato proveniente aos serviços descritos neste Termo de Referência, terá início após os prazos recursais, homologado, adjudicado e contratado, a empresa vencedora deverá estar apta para o início da prestação dos serviços, sob pena de perder o direito de contratar com a municipalidade. A vigência do contrato ora celebrado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93;

12.2 Pelo menos sessenta dias anteriores ao termino da vigência deste Contrato, o gestor do contrato expedirá comunicado ao CONTRATADO para que este manifeste, dentro de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato;

12.3 Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

12.4 O preço unitário da contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

Porto Amazonas, 21 de agosto de 2018.

Thaís Hornung Sedlak
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº ____/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Artigo 4º, Inciso VII Lei 10.520/02

Eu, SR (SR^a)....., portador(ra) da
Carteira de Identidade nº:..... representante legal
da empresa situada no endereço:

.....,
Cidade Estado, CNPJ:

Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de
habilitação para este Pregão n.º ____/2018.

Local / data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Deverá ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa (fora dos envelopes).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Presencial nº ____/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CNPJ:.....
Nome da Empresa:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e deverá ser apresentada no momento do credenciamento (fora dos envelopes).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Pregão Presencial nº ____/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero ____/2018, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs: Deverá ser apresentada dentro do envelope “B” – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão Presencial nº ____/2018 da Prefeitura Municipal de
Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada
(endereço completo, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Deverá ser apresentada dentro do envelope “B – Documentos de Habilitação”.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI Nº 8.666/93

Referente ao Pregão Presencial nº ____/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI Nº 8.666/93

.....(*razão social da empresa*)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Deverá ser apresentada dentro do envelope “B – Documentos de Habilitação”.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF. Pregão Presencial Nº ___/2018
ABERTURA: ___/___/2018 às ___ horas**

PROPOSTA DE PREÇO – MENOR VALOR POR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para atendimento no Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Porto Amazonas, atendimento de eletivos, urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo funcionamento do mesmo, durante 24(vinte e quatro) horas ininterruptamente, conforme condições e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. MENSAL	VL. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
1	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS 12 HORAS (14 PLANTÕES DE 12 HORAS POR SEMANA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ _____	R\$ _____
2	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ACOMPANHAMENTO PSIQUIATRIA CONFORME DEMANDA, 8 H SEMANAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ _____	R\$ _____

Valor total da Proposta para contratação R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias;**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na proposta ofertada, estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos e insumos e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços do objeto deste Pregão;

Nome do banco: Código da agência: Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG CPF Telefone de Contato

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta no Pregão Presencial nº ____/2018, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs: Esta declaração deverá ficar fora dos envelopes e será apresentada ao término da fase de lances, quando o proponente não pretender recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E
A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, Nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade civil sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado do _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento** decorrência do **Pregão Presencial nº ____/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para atendimento no Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Porto Amazonas, atendimento de eletivos, urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo funcionamento do mesmo, durante 24(vinte e quatro) horas ininterruptamente, conforme quadro abaixo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. MENSAL	VL. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
1	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS 12 HORAS (14 PLANTÕES DE 12 HORAS POR SEMANA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ _____	R\$ _____
2	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ACOMPANHAMENTO PSIQUIATRIA CONFORME DEMANDA, 8 H SEMANAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ _____	R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Presencial n° ____/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser prestados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Porto Amazonas. Divididos em 2 (dois) plantões diários de 12 horas (doze), para Clínico Geral.

A especialidade de Psiquiatria poderá ter o local de atendimento remanejado para outro local do Departamento de Saúde dentro do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gerência e fiscalização na execução da prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição do contrato à Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, pelo preço global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) por parcela mensal, conforme valores unitários constantes da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços ao Município por força deste Pregão não sofrerão reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, acompanhadas de certidões negativas de débitos municipais, federais, estadual, FGTS e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento deste fornecimento fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2018:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas fiscais faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, setor de contabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo para a início da prestação de serviços é ___/___/___ a ___/___/___, após homologação do procedimento licitatório.

O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA e PENALIDADES

Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual;
- e) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "d".
- f) As sanções previstas nos subitens "d" e "e" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is):
- g) Tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i) A penalidade estabelecida no subitem "e" é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
- j) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- l) Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2018.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG N° _____

RG N° _____